



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/19**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de informação em Saúde Pública e execução de serviços profissionais de implantação, suporte e treinamento, operação assistida, migração de dados e manutenção de Sistema Integrado de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – No edital cita:

“8.19 Sistema de Aplicativos – Para Móvel

- A documentação detalhada do projeto e os códigos fontes originais devem ser entregues ao final do contrato para a Contratante com treinamento de pessoal, sem adição de custos, durante o período de aviso do término do contrato com disponibilidade de 2 (duas) horas diárias, até a finalização do projeto;”

Podemos entender que os códigos fontes, serão entregues, no encerramento das atividades da CONTRATADA, caso a mesma não demonstre capacidade de atender ao objeto ao final do contrato? Podemos entender que estes códigos fontes citados no referido item são exclusivos aos softwares para aplicativos mobile?

**Resposta 1** – *Informamos que se a empresa não atender ao contrato, a mesma não atenderá a POC, logo não haverá vínculo de atendimento ao objeto. Esses códigos fontes são exclusivos ao item 8.19.*

**Pergunta 2** – Caso a Empresa vencedora passe na prova de conceito, os itens validados nesta POC deverão ser entregues no mesmo modelo aprovado ou pode ser que hajam alterações durante a implantação?

**Resposta 2** – *Informamos que deverão ser entregues conforme apresentado na POC.*

**Pergunta 3** – Qual garantia a Empresa vencedora tem de que o que foi validado na POC é exatamente o que precisa ser implantado?

**Resposta 3** – *Informamos que a Prova de Conceito é a validação das necessidades, logo será o implantado.*

**Pergunta 4** – Considerando que a empresa vencedora entregue os itens da POC e os códigos fontes, qual garantia a mesma tem da sua renovação do contrato de manutenção após os 24 meses?

**Resposta 4** – *Informamos que nenhuma. A renovação é segundo a necessidade da Municipalidade.*

**Pergunta 5** – No item 5.1.3 do edital:

“QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, em seu sub item 5.1.3.1 Diz"- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas constituídas no presente exercício. O balanço, as demonstrações contábeis e as notas explicativas deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.- Entende-se por último exercício social, já exigíveis aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal."

Solicitamos a prorrogação do edital, pois em nosso entendimento é praticamente impossível fazer o registro do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na Junta Comercial no mesmo dia, além de está exigência fazer com que o licitante tenha gastos desnecessários para participar da licitação, o que é vedado pela Lei 8666/93. Solicitamos também que a exigência de registro seja excluída do edital. Seria possível atender essa solicitação?

**Resposta 5** – *Informamos que o prazo para registro do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, se finda em 31 de maio do ano subsequente a do exercício vigente, o que não impede da empresa fazer este registro após esta data, mas pedir para que seja retirado do Edital o registro, alegando que não consegue fazer o devido registro na Junta Comercial no mesmo dia, ao meu ver não faz sentido, pois a empresa quando da sua participação da licitação já era para estar com o Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrados.*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL